



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 49/26

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA/SP.

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, **INDICAM**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, e aos senhores **Carlos Henrique Masson Contel**, Diretor do Departamento Municipal de Engenharia, e **Adolpho Rodrigues Lemes Gavioli**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, sejam realizados os estudos técnicos e administrativos necessários visando à regulamentação e efetiva aplicação da Lei Municipal nº 4.545/2019, que instituiu o Programa "Bueiro Inteligente" no Município de Buritama.

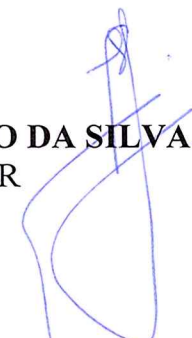
Tal sugestão se justifica e fundamenta, tendo em vista que a referida legislação, embora vigente desde 15 de abril de 2019, ainda depende de regulamentação por parte do Poder Executivo para sua plena eficácia, conforme previsto em seu artigo 2º, sendo importante destacar que o respectivo Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa no ano de 2019, de autoria do então vereador Douglas de Farias Freitas. Trata-se de relevante instrumento de política pública voltado à prevenção de enchentes, alagamentos e demais problemas decorrentes do entupimento das galerias pluviais, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

Ressalta-se, ainda, que o Município de Buritama foi elevado à condição de Estância Turística, circunstância que tem impulsionado o desenvolvimento urbano, com a aprovação e implantação de novos loteamentos, os quais naturalmente aumentarão a demanda por infraestrutura adequada de drenagem urbana. Nesse contexto, a implementação do Programa "Bueiro Inteligente" mostra-se medida estratégica e necessária para garantir o crescimento ordenado, sustentável e seguro do Município, prevenindo futuros transtornos à população e ao patrimônio público e privado.

Esperamos poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, bem como dos senhores Carlos Henrique Masson Contel e Adolpho Rodrigues Lemes Gavioli, para o pronto atendimento desta relevante demanda de interesse público.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.


ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR


WALLISON ROBERTO DA SILVA
VEREADOR



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara 13 / 04 / 2026

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANEXO INDICAÇÃO



Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br



Apresentado em **Sessão Ordinária**
Câmara 13 / 04 / 2026

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente

